



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Outros	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2911/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DOS MOTORISTAS DA COLETA DE LIXO E DOS COLETORES DE LIXO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

Considerando que o serviço de coleta e transporte regular de lixo urbano do município de Pirangi-SP trata de serviço público essencial;

Considerando a necessidade de melhor adequação da jornada de trabalho dos coletores e motoristas que trabalham na coleta e transporte regular de lixo urbano;

RESOLVE:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos motoristas da coleta de lixo e dos coletores de lixo será, excepcionalmente, de 06 horas diárias e 30 horas semanais, a ser cumprida de segunda as sextas-feiras.

Artigo 2º - A jornada diária de trabalho dos motoristas da coleta de lixo e dos coletores de lixo deverá iniciar as 06 horas da manhã.

Artigo 3º - As horas que excederem ou faltarem da jornada diária de trabalho dos motoristas e dos coletores de lixo serão compensadas no final de cada mês.

Artigo 4º - As horas trabalhadas aos sábados, ponto facultativo e feriados serão computadas como horas extraordinárias e serão pagas com os acréscimos legais até a implantação do banco de horas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi - CRAJ onde desenvolve atividades primordiais no atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social complementando os serviços executados pela rede de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), sendo R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) de Recursos Próprios, R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de Recursos Estaduais e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) de Recursos Federais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 3 de 16

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI

CNPJ:- 54.162.706/0001-89

Endereço:- Rua Álvaro Mendes Campos nº 492 Pirangi/SP

Objeto Proposto:- Criar ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente

Valor total do Repasse:- R\$ 429.000,00.

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta de assistir adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e onze meses, oferecendo aos adolescentes preparo profissional, estando os mesmos aptos ao mercado de trabalho, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim o seu crescimento e integração junto ao comunidade, desenvolvendo atividades primordiais no atendimento da

população em situação de vulnerabilidade e risco social, complementando os serviços já executados pela rede de proteção do Município.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2020

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor de R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais). sendo R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) de Recursos Próprios, R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) de Recursos Estadual e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de Recursos Federal.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 4 de 16

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:-
RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:-Acolher proteger e incluir socialmente os idosos com idade mínima de 60 anos, proporcionando aos mesmos, condições dignas de moradia, alimentação, saúde física e mental, oferecendo condições dignas de convivência.

Valor total do Repasse:- R\$ 89.960,00

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de oferecer serviços visando à reabilitação no segmento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno globais de desenvolvimento.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE no valor de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). sendo R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) de Recursos Próprios e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de Recursos Federal.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 5 de 16

Organização da Sociedade Civil/Proponente:-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 -
Centro

Objeto Proposto:- Custear as necessidades básicas dos
serviços, programas e projetos ofertados na perspectiva
da autonomia e garantia de direitos dos usuários, visando
a habilitação e reabilitação social no segmento da pessoa
com deficiência intelectual e ou múltipla e transtornos
globais do desenvolvimento, visando a parceria com o
Poder Público Municipal

Valor total do Repasse:- R\$ 147.800,00

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida
entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em
parceria com o poder público municipal de maneira
satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho
proposto é de natureza singular, que é a única em nosso
município que desenvolve a atividade proposta de oferecer
atendimento especializado no atendimento às pessoas
com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno
globais de desenvolvimento, melhorando desta forma a
convivência destes no meio comunitário e familiar.

Pirangi, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 02/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Pirangi, SP., por meio de seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos de Moraes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** a candidata habilitada e aprovada conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vista à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A candidata relacionada no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Município de Pirangi, SP., com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário compreendido entre às 09:00h às 11:00h e das 12:30 às 15:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, a candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e também a realização de exames médicos admissionais e tomar posse do cargo no local de trabalho a qual for designado.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.2.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para a qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS



2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, encaminhado pela Administração Municipal para o médico do trabalho responsável pelo município.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 15 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial deste município.

Pirangi,, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/20
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:-

Nº Inscrição	Candidatos
1290	Lana Eduarda Pereira Gomes



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.– CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;



- 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
- 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 4.10. Comprovante de residência atualizado;
- 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
 - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 930

Página 12 de 16

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____/_____/_____.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2018, do Município de Pirangi – SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 11.4, do Edital n.º 01/2018.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato